



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, 357, PARQUE SANTO ANTÔNIO, CAMPOS DOS
GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600, (22) 2737-5624, (22) 2737-5625

CONVÊNIO N.º 2

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO COM AGENTE INTEGRADOR

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE E A NUBE - NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**, criado através da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, com reitoria no município de Campos dos Goytacazes-RJ, na Rua Coronel Walter Kramer, nº 357, Parque Santo Antônio, CEP 28.080-565, inscrito no CNPJ sob o nº 10.771.511/0001-07, representado pelo seu magnífico Reitor, o sr. Jefferson Manhães de Azevedo, portador do documento de identidade nº 00801433266 expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 002.294.577-62, nomeado através do Decreto do Ministério da Educação nº 5, publicado na página 1 da seção 2 do Diário Oficial da União de 06 de abril de 2016 e a **Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios**, Razão Social: Nube – Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda, inscrito no CNPJ: 02.704.396.0001-83, Endereço: Rua Barão de Itapetininga, 140 Bairro - Centro/República, São Paulo - SP Cep: 01042 - 000, Inscrição Municipal: 3.483.341-2, Inscrição Estadual: 3129659 representado por Isabella Ferreira Teixeira, CPF: 411.913.818-62, R.G: 52.138.664-0 Órgão expedidor: SSP/SP, Cargo: Coordenadora Administrativa, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à **realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios**, em consonância com as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observando as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art.203, inciso III e

Art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.

§ 1º O estágio de estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Caberá ao Agente Integrador Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios

- Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Promover o encaminhamento de estudantes para a realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela Instituição de Ensino respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso;
- Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- Preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da Instituição de Ensino, incluindo:
 - Termo de compromisso de estágio -TCE, entre o concedente, o estudante e a instituição de ensino contendo o plano de atividades do estagiário;
 - Encaminhamento e administração do Seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações sobre:
 - Emissão dos termos de compromisso de estágio;
 - Relatórios de atividades, desempenho e acompanhamento preenchidos pelo Supervisor de estágio da Concedente com vista obrigatória do estagiário;
 - Conclusão da formalização do termo de compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente.
- Subsidiar a Instituição de ensino, quando solicitado formalmente, informações sobre as instalações da parte concedente do estágio;
- Subsidiar a Instituição de Ensino das informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de estágio solicitada pela Concedente, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de avaliação e realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela concedente por ocasião do desligamento do estagiário;

CLÁUSULA TERCEIRA — As ações de responsabilidade do Agente Integrador Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vierem a beneficiar-se de tais ações.



CLÁUSULA QUARTA – Caberá ao INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

- Fornecer ao Agente Integrador Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso apresentado u m Plano de Estágio contemplando atividades de cada curso por complexidade crescente que consubstanciem as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizarão estágio;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio, conforme inciso II do art. 7º da Lei.
- Assinar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Validar, periodicamente, as atividades de estágio descritas nos planos de atividades de curso por complexidade crescente de seus estudantes;
- Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no cadastro do Agente Integrador Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios de candidatos a Estágio;
- Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pelo Agente Integrador Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios.
- Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 meses, de relatórios de atividades, desempenho e acompanhamento que a critério da instituição de ensino, mediante formalização, poderá ser controlado pelo Agente Integrador Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios;
- Comunicar ao Agente Integrador Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios, qualquer alteração na situação escolar dos estudantes em estágio, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino;
- Informar ao Agente Integrador Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios os casos de rescisão, por iniciativa da Instituição de ensino, dos termos de compromisso de estágio de seus alunos;
- Disponibilizar, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e acadêmicas.
- Indicar professor(es) orientador(es), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Atualizar as informações cadastrais, os professores orientadores de estágio e áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pelo Agente Integrador Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios.

CLÁUSULA QUINTA – Da Coordenação

A coordenação do presente Convênio fica sob responsabilidade do Servidor Roberto da Silva Lanes Filho matrícula 1884658.

CLÁUSULA SEXTA– Do Vínculo

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Estagiário

O Estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado, frequentando qualquer um dos cursos oferecidos pelo **INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE** e ter no mínimo 16 anos de idade.

CLÁUSULA OITAVA – Da Carga Horária

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, conforme p disposto no art. 10 da lei 11788/ 2008, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

Este Convênio terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser denunciado a qualquer momento pelas partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 30 dias, independentemente de qualquer justificativa, com possibilidade de prorrogações sucessivas, até o limite de sessenta (60) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo suma implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio, de acordo com o disposto no art. 14 da Lei 11.788/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- Exclusão do Cadastro do Agente Integrador Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios de todos os alunos da Instituição de ensino, candidatos a estágio;
- Notificação às concedentes sobre o cancelamento do Convênio.




CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, subseção de Campos dos Goytacazes, renunciando desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Campos dos Goytacazes-RJ, 11 de março de 2019.

 INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE
Jefferson Manhães de Azevedo
Reitor


JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO

Reitor do IFFluminense


ISABELLA FERREIRA TEIXEIRA

Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios

ISABELLA FERREIRA TEIXEIRA
Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios
Relacionamento com Inst. de ensino

Testemunhas:



Nome: Shanna Duta Salles

CPF: 079886247-50



Nome: Nayara Herrera Estham Vaz

CPF: 410.740.638-56

Documento assinado eletronicamente por:

- Shanna Dutra Salles, ADMINISTRADOR, DIRETORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E RELAÇÕES EMPRESARIAIS, em 18/03/2019 18:11:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 57130

Código de Autenticação: 3c7cebd965



4º	Alessandra Paula Carneiro	84,81
5º	Lauren Belger	84,71
6º	Leonardo Kleba Lisboa	84,04
7º	Alessandra Salvador de Souza	80,44
8º	Patrícia da Costa Kunt	79,32
9º	Sônia Poncio	77,78
10º	Altícia Moraes Kleinowski	77,36
11º	Pedro Coloma Medeiros	74,74
Desclassificado	Bruno Jan Schramm Corrêa	--
Desclassificado	Denise Cristina Borges	--
Desclassificado	Evelyn Goncalves Lima	--

JOSÉ LUIZ UNGERICH JÚNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do IFC
CAMPUS CAMBORIÚ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE; CONTRATADO: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08; Contrato Nº 02/2017 - Prestação de serviços de Almoço; Objeto: Repactuação de valores contratuais devido à alteração salarial da categoria 2019; Valor mensal do contrato passa de R\$ 3.114,18 para R\$ 3.281,95, totalizando o valor anual do contrato R\$ 39.383,40; Data da Assinatura: 14/05/2019; Contratante: Rogério Luís Kerber, pelo Contratado: Israel Fontanela da Silva.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE; CONTRATADO: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08; Contrato Nº 06/2017 - Prestação de serviços de trabalhador agropecuário em geral; Objeto: Repactuação de valores contratuais devido à alteração salarial da categoria 2019; Valor mensal do contrato passa de R\$ 44.113,92 para R\$ 46.469,16, totalizando o valor anual do contrato R\$ 557.629,92; Data da Assinatura: 15/05/2019; Contratante: Rogério Luís Kerber, pelo Contratado: Israel Fontanela da Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE; CONTRATADO: VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ sob o nº 79.929.774/0001-51; Contrato Nº 09/2018 - Prestação de serviços de vigilância desarmada, diurna e noturna; Objeto: Repactuação de valores contratuais devido alteração salarial da categoria 2019/2020; O valor mensal para os postos de trabalho diurno passa de R\$ 35.268,33 para R\$ 36.551,76; O valor mensal para os postos de trabalho noturno passa de R\$ 43.458,33 para R\$ 45.132,08, totalizando no mês R\$ 81.683,84; Data da Assinatura: 16 de maio de 2019; Contratante: Rogério Luís Kerber, pelo Contratado Bruna Cipriano Paterno Gonçalves.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

CAMPUS ARACATI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Aracati. CONTRATADO: MICHAEL SEGUNDO SENA. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por um ano para o período de 22/05/2019 a 21/05/2020. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019. ASSINAM: ANA CRISTINA DE LIMA E SOUZA OLIVEIRA, Diretora-Geral Substituta do campus Aracati, pela contratante e MICHAEL SEGUNDO SENA, pelo contratado.

CAMPUS CRATO

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 01/2018. ESPÉCIE: Rescisão Administrativa. PROCESSO: 23265.010036.2018-23 CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará campus Crato CONTRATADO: Icaro Carlos de Carvalho. OBJETO: Distrato do Contrato n 01/2018, firmado para Prestação de Serviços como Professor Substituto. FUNDAMENTO LEGAL: Art.12, § 2, da Lei n 8.745, de 09/12/93. DATA DA RESCISÃO: 04/05/2018.

CAMPUS MARACANAÚ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato de primeiro termo aditivo ao contrato nº 04/2019. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato. CONTRATANTE: Instituto Federal do Ceará - Campus Maracanaú. CONTRATADO: BRUNO ARAÚJO LIMA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de professor substituto, de 22/05/2019 a 21/05/2020. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019. ASSINAM: JÚLIO CÉSAR DA COSTA SILVA, Diretor-Geral, pelo contratante e BRUNO ARAÚJO LIMA, pelo contratado.

CAMPUS CAMOCIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. CONTRATADO: GLAUBIO ARAUJO BATISTA, pelo contratado. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 20/05/2019 a 19/11/2019. VALOR DO CONTRATO: de acordo com o que estabelece o art.7, item I, da Lei nº 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso nº 0112000000. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019. ASSINAM: GILSON SOARES CORDEIRO, Diretor Geral do Campus Camocim, pelo contratante e GLAUBIO ARAUJO BATISTA, pelo contratado.

CAMPUS CAUCAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019 - UASG 158960

Nº Processo: 23486001551201907. PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 11399787000122. Contratado: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS -EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de merendeiros com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: 25/05/2019 a 25/05/2020. Valor Total: R\$101.739,74. Fonte: 8100000000 - 2019NE800124. Data de Assinatura: 20/05/2019.

(SICON - 21/05/2019) 158960-26405-2019NE800025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158960

Número do Contrato: 5/2016. Nº Processo: 23486027623201695. PREGÃO SRP Nº 8/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 23328493000199. Contratado: MB SISTEMA DE CLIMATIZACAO LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 05/2016 por doze meses, cujo objeto é a contra tação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, artigo 57, II. Vigência: 18/07/2019 a 18/07/2020. Data de Assinatura: 16/05/2019.

(SICON - 21/05/2019) 158960-26405-2019NE800025

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 158422

Nº Processo: 23159000195201916. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA, destinado a espaço cultural e escolar, composto por 3 salas conforme anteprojeto arquitetônico, com legal fundamento legal no § 3º do Art. 1º da Lei nº 12.642/2011, que versa sobre o Regime Diferenciado de Contratação - RDC de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rod.miguel Curry Carneiro, 799, Bairro Santa Luzia - Nova Venécia/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158422-99-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações e Compras -CLC do IFES-CAMPUS NOVA VENÉCIA e/ou no site de licitações do IFES-CAMPUS NOVA VENÉCIA, no endereço: sítio 1:\FTP\licitacoes_e_contratos\Nova.Venecia\2019\RDC..

ANDERSON ROZENO BOZZETTI BATISTA

Diretor Geral

(SIASGnet - 21/05/2019) 158422-26406-2019NE800024

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 - UASG 158268

Nº Processo: 23238000515201940. Objeto: Serviços de Manutenção de Ordenhadeiras.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 22/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: R. Vinte de Setembro, 2616, - São Vicente do Sul/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158268-5-00009-2019. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MAX JANOS MELLO CONTERATO

Pregoeiro

(SIASGnet - 20/05/2019) 158268-26420-2019NE800065

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio de Cooperação para concessão de estágio. Partes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF) e a NUBE - Núcleo Brasileiro de Estágios. Objeto: realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios. Signatários: Jefferson Manhães de Azevedo, Reitor do IFF e Isabela Ferreira Teixeira, Coordenadora Administrativa da NUBE. Data da assinatura: 11/03/2019. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio de Cooperação para concessão de estágio. Partes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF) e a NUBE - Núcleo Brasileiro de Estágios. Objeto: realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios. Signatários: Jefferson Manhães de Azevedo, Reitor do IFF e Isabela Ferreira Teixeira, Coordenadora Administrativa da NUBE. Data da assinatura: 11/03/2019. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158386

Número do Contrato: 4/2019. Nº Processo: 23319000373/2019. DISPENSA Nº 373/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA FLU. CNPJ Contratado: 20250658000169. Contratado: M. PAES SERVICOS LTDA -Objeto: Termo de Aditamento ao Contrato n.º 04/2019, objetivando o Serviço de Engenharia para Recuperação EMERGENCIAL da Cobertura do Hall Principal do Bloco A do Campus Campos Guarus do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE. Fundamento Legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/1993. Vigência: 17/05/2019 a 21/05/2019. Data de Assinatura: 16/05/2019.

(SICON - 21/05/2019) 158139-26434-2019NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CAMPUS TRINDADE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Temporário de Serviço Didático-Pedagógico nº 04/2019. CONTRATADO: Makhwell Coimbra Narcizo. DO OBJETO: Contrato Temporário de Serviço Didático-Pedagógico 40h semanais PROCESSO: 23726.000380/2019-11. VIGÊNCIA: 13/05/2019 a 13/05/2020. AMPARO LEGAL: Lei 8.745/1993 e suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Temporário de Serviço Didático-Pedagógico nº 05/2019. CONTRATADO: Denise Ransolin Soranso. DO OBJETO: Contrato Temporário de Serviço Didático- Pedagógico 40h semanais PROCESSO: 23726.000380/2019-11. VIGÊNCIA: 20/05/2019 a 20/05/2020. AMPARO LEGAL: Lei 8.745/1993 e suas alterações.

